

Em 03 de junho de 2024.

INTRODUÇÃO

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para a aquisição de bens conforme Decreto Municipal nº 48.980 de 27 de março de 2023, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência caso se conclua pela viabilidade da contratação.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Como prevê a Lei municipal nº 326/2014 e suas alterações, que poderão ser inseridos no mercado de trabalho, a quantidade de até 1.000 (mil) adolescentes e jovens na faixa etária entre 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos incompletos domiciliados no município de Anápolis para atuação na Prefeitura de Anápolis – GO. Visando garantir oportunidades de trabalho, emprego e renda, promover a inclusão social, o protagonismo juvenil, o exercício da cidadania e a consciência ética, proporcionando mudanças na realidade pessoal e social através do direito à aprendizagem e ao princípio de proteção integral dos adolescentes e jovens.

II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

1. Natureza da Contratação: Contrato de Serviços continuado.
2. Duração do (s) Contrato (s): 12 meses.
3. Sustentabilidade: Não se aplica.
4. Transição Contratual: Não se aplica.
5. Relevância dos Requisitos Estipulados: Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No Município, o Programa de Aprendizagem foi instituído com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento social e profissional de adolescentes e jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, oportunizando sua primeira experiência profissional.

2.Considerando ainda, que a Administração Pública pode, a seu critério, recorrer a entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." (AC),

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos especializada para operacionalizar o Programa Municipal de

Aprendizagem denominado “Aprendiz Anápolis” através da Secretaria de Integração, gestora do contrato mediante a contratação de até 1.000 (mil) adolescentes e jovens na faixa etária entre 14 (quatorze) anos a 24 (vinte e quatro) anos incompletos domiciliados no município de Anápolis para atuação na Prefeitura de Anápolis, que serão distribuídas de acordo com a conveniência e interesse dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

2. A presente contratação se justifica sendo a única forma de o jovem exercer sua atividade profissional, o Artigo 62 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, estabelece como aprendizagem “a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor”, tendo seu complemento no § 4º, do Artigo 428, da CLT, ao estabelecer como formação técnico-profissional “atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho”. Como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 4º, caput, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, assegurar, com absoluta prioridade, entre outros direitos, o direito à profissionalização.

V – QUANTIDADES:

Serão concedidas até 1.00 (mil) vagas de aprendizes, que serão distribuídas de acordo com a conveniência e interesse dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Aos estudantes com deficiência assegura-se o direito de ocuparem o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

Quando o cálculo do percentual resultar em fração, esta poderá ser arredondada para o número inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse o quantitativo legal.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram utilizados como parâmetros para a pesquisa de preços e formação dos preços referenciais os critérios dispostos na IN 05/2014 alterada pela IN 03/2017, especialmente as contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com fornecedores, buscando obter valores que reflitam a prática no mercado e que ao mesmo tempo favoreça a competitividade entre os licitantes, sempre tendo como objetivo a obtenção de preços vantajosos para Administração sem perder de vista a contratação de serviços e aquisição de bens de qualidade.

Os orçamentos e planilha de formação de preços estão anexados ao processo.

VII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Trata-se de uma prestação de serviço de uso contínuo, a ser executado ao longo de 12 (doze) meses.

A contratação pretendida, a ser realizada de maneira centralizada, aprimora a governança nos processos, implantando uma gestão colaborativa e integrada, que apresente soluções com ganhos de eficiência e economicidade para as compras públicas sem que haja prejuízo, garantindo padronização e qualidade dos serviços contratados e ao mesmo tempo, atendendo ao princípio do compartilhamento da gestão.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

IX - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA):

A contratação está alinhada às diretrizes do Plano de Gestão da Prefeitura de Anápolis – 2021/2024, publicado em 05 de abril de 2021, em especial com o Desenvolvimento da Gestão Pública, que busca, entre outras ações “dinamizar a estrutura administrativa” e “inovar no atendimento ao público”, com isso fomentando práticas inovadoras de gestão, com o intuito de aprimorar os padrões de desempenho e qualidade na prestação do serviço público.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos para operacionalizar o Programa Municipal de Aprendizagem denominado “Aprendiz Anápolis” através da Secretaria de Integração, gestora do contrato. Sendo a única forma do jovem exercer sua atividade profissional de acordo o Artigo 62 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. a solução que melhor otimiza os recursos institucionais e garante maior alcance dos resultados pretendidos;

Garantir a celeridade e eficiência de todo o processo de gerenciamento de vagas do programa Aprendiz Anápolis, através da especialização dos serviços a serem contratados.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO:

Será nomeado através de portaria, fiscal da contratação, para gerir e fiscalizar todas as questões burocráticas da contratação e sua execução.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados riscos ambientais para esta contratação

XIII – VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente possível e necessária para subsidiar a oferta dos serviços socioassistenciais desta secretaria e necessário para alcançar os resultados pretendidos pela Administração. Portanto, os Integrantes Técnicos e Requisitantes do planejamento desta contratação declaram a viabilidade da contratação.

Maria de Jesus Nunes Longár
Gerente de Programas Municipais

Márcia Jacinta Silva Sousa
Secretária Municipal de Integração



Documento assinado eletronicamente por **Maria De Jesus Nunes Longa, Gerente**, em 04/06/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Jacinta Silva Sousa, Secretario(a)**, em 04/06/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0912255** e o código CRC **987BA3FC**.

01111.00006668/2024-89

0912255v3

Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura - -
www.anapolis.go.gov.br